

Agenciamento de frete

Dimensão produto: O mercado de agenciamento de fretes já foi definido tanto sob um cenário mais abrangente como mais segmentado, constituindo mercado relevante distinto dos serviços de transporte regular. Em outras ocasiões, o CADE adotou uma definição mais conservadora, segmentando os serviços de agenciamento de frete de acordo com o modal de transporte, como (i) aéreo, (ii) terrestre (ferroviário ou rodoviário) e/ou (iii) marítimo.

Dimensão geográfica: Nacional

Jurisprudência: 08700.005259/2023-66 (CMA CGM S.A. e Bolloré Logistics SE), 08700.009559/2015-12 (Fedex e TNT Express) e nº 08700.002350/2017-81 (Maersk Line e Hamburg Süd); 08700.006229/2016-48 (Hapag-Lloyd AG e United Arab Shipping Company S.A.G.), 08700.002350/2017-81 (Maersk Line A/S e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft KG), 08012.008397/2011-11 (Kuehne + Nagel e Comissária Eichenberg); 08012.002683/2003-63 (Deutsche Post e Airborne); 08012.002863/2010-74 (AGV Logística/AGR Sul Cargas e AGR Sul Logística); 08700.002350/2017-81 (Maersk Line e Hamburg Süd); 08700.005230/2019-06 (Caisse des Dépôts et des Consignations, La Poste e CNP Assurances); 08700.002444/2019-12 (DSV e Panalpina); 08700.005083/2024-23 (Scan Global Logistics A/S e Blu Logistics Brasil Transportes Internacionais Ltda.).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)